

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito municipal, com fundamento no Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tornam público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC**, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão entregar a documentação de **21 de outubro a 25 de outubro de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário, **no Setor de Protocolo deste Município**, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha e serão encaminhados a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designada de acordo com o artigo 4º inciso II do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações, responsável pelo exame e julgamento dos documentos apresentados.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br (Sra. Vera de Tofol).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br enquanto permanecer a sua vigência.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de setembro de 2024.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal da Administração

Marcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do Secretário Municipal da Administração, no âmbito municipal, com fundamento no Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.1333 de 1º de abril de 2021, tornam público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC**, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I e Par. único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.

Justificativa: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite, em conformidade com a estrutura física apta para a prática do tiro ao alvo, a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos deste edital de credenciamento.

A documentação será recebida para análise **a partir de 21 de outubro a 25 de outubro de 2024**, de segunda a sexta-feira, no horário, **no Setor de Protocolo deste Município**, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha e serão encaminhados a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designada de acordo com o artigo 4º inciso II do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações, responsável pelo exame e julgamento dos documentos apresentados.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br enquanto permanecer a sua vigência, conforme Parágrafo único, I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro para que estes realizem em especial o atendimento ao público que circula pela Schützenfest. Bem como forneçam todo os equipamentos (armas, munição, alvos) necessários para a execução dos serviços. Visto que o município não possui em seu quadro pessoal capacitado, nem o suficiente para municiar e monitorar os visitantes que circulam pelo Estande de Tiro. Bem como as sociedades e/ou clubes de tiro como forma de manter as tradições participam na festa com seus sócios trajados, com a realeza, com os reis e rainhas do tiro, participam dos desfiles e marchas de reis que simbolizam e são a essência da festa.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O presente edital tem por finalidade de credenciar **sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por meio de Inexigibilidade através do Edital de Credenciamento nº 133/2024 e Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.**

2.2 - Da prestação dos serviços:

2.2.1 - Para consecução dos objetivos da 34ª Schützenfest– Festa dos Atiradores – Edição 2024, as sociedades/clubes deverão prestar todos os serviços culturais e esportivos abaixo relacionados:

Descrição dos serviços	Qtd
a) Participar dos Cerimoniais de Abertura da 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024, com a Rainha com traje da cultura germânica e um casal com o traje social da sociedade/clube e com o estandarte da sociedade/clube, bem como realizar representação de ritualística de Busca de Rei e Rainha.	3 sócios
b) Participar, com seu próprio acompanhamento musical, de um dos Desfile das Sociedades da Schützenfest, que ocorrerão nos dias 12 e 19 de novembro de 2023 (domingos), com no mínimo 30 (trinta) membros, destes, a Rainha – Majestade da Beleza da Sociedade/Clube e um casal com traje da cultura germânica e com o estandarte pda sociedade/clube e os demais com o traje da sociedade/clube.	30 sócios + Banda
c) Participar com no mínimo 5 (cinco) membros, destes, a Rainha – Majestade da Beleza da Sociedade/Clube e um casal com traje da cultura germânica e os demais com o traje da sociedade/clube, do Desfile em Homenagem aos Atiradores e às Majestades do Tiro da 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	5 sócios
d) Disponibilizar a Rainha – Majestade da Beleza da Sociedade/Clube, durante o período que corresponde a realização da 34ª Schützenfest, de acordo com a escala a ser definida pela Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	9

e) Participar de um dos Desfile das Sociedades da Schützenfest, que ocorrerão nos dias 12 e 19 de novembro de 2023 (domingos), com, pelo menos, um veículo decorado, com elementos da cultura germânica.	1
f) Participar com, pelo menos, um casal com traje da cultura germânica ou com o traje social da sociedade/clube na Cerimônia de Premiação do Campeonato Oficial do Tiro da 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	2
g) Participar da Coroação e Desfile Ritualístico de Busca das Novas Majestades do Tiro 2023.	3
h) Ter, no mínimo, 2 (dois) atiradores para auxiliar os visitantes interessados na prática do tiro ao alvo, no manejo correto de armas, durante a 34ª Schützenfest, de acordo com a escala a ser definida pela Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	34
i) Responsabilizar-se por 1 (um) estande com dois alvos de tiro, devendo, obrigatoriamente, oferecer os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários para a prática do tiro ao alvo.	1
j) Disponibilizar, obrigatoriamente, duas armas para a prática do tiro ao alvo e, no mínimo 6.000 chumbinhos, 2.000 cartelas (composta por 3 alvos para chumbinho), 100 setas de aço para carabina a ar e 350 alvos de papel para seta, durante o período que corresponde a realização da 34ª Schützenfest.	22
k) Disponibilizar traje típico germânico completo para uso da Rainha – Majestade da Beleza de sua Sociedade/Clube, sempre que a mesma estiver presente nas atividades programadas para a 34ª Schützenfest ou ainda outras ocasiões para as quais for convidada à representação do município.	01
l) Disponibilizar as faixas para: rainhas das rainhas e rei dos reis dos atiradores, rainhas e reis dos atiradores (diversas modalidades) e para a realeza; e aviamentos necessários.	45
m) Disponibilizar Salão de Beleza, de escolha livre, para a Rainha – Majestade da Beleza de sua Sociedade/Clube, custeando maquiagem, penteado e colocação de cílios postiços, para o dia do concurso que escolherá as Majestades da 34ª Schützenfest, 17 de novembro de 2023.	1
n) Responsabilizar-se por toda a alimentação, transporte e outras despesas com pessoal durante a festa bem como durante os eventos relacionados a ela.	75

o) Participar nas ações de divulgação da 34ª Schützenfest, em data e bairros adjacentes a serem definidos pela CCO, com presença de 5 (cinco) sócios uniformizados e as respectivas realezas (da beleza e do tiro).	20
---	-----------

2.2.1.1 - A Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024 em conjunto com o Município, definirá a programação das atividades relacionadas a 34ª Schützenfest, constando as datas, os horários e os locais para a prestação dos serviços culturais e esportivos referidos.

2.3 – Da Homologação das Sociedades ou Clubes de Tiro

2.3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer homologará, por meio de portaria, a relação das Entidades Credenciadas no presente Edital publicando o ato no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul e no Diário Oficial do Município.

2.3.2 - Poderão ser CONTRATADAS para prestação dos serviços culturais e esportivos, por meio deste edital, até 17 (dezessete) Sociedades e/ou Clubes de Tiro, de acordo com o número de estandes de tiro a serem instalados no Parque Municipal de Eventos.

2.3.3 - Será utilizado como critério de desempate entre as sociedades/clubes credenciados, para fins de contratação, a que tiver a data de fundação mais antiga (critério de antiguidade), de acordo com o Estatuto Social apresentado pela Entidade.

2.3.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este edital ficará disponível para Credenciamento enquanto permanecer a sua vigência;

3.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista pela Lei n 14.133/2021 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação), que tenham sido declaradas inidôneas e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar, sob consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

4 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Para se habilitar ao Credenciamento a entidade interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento acompanhada de documentos e Anexos necessários, relacionado neste Edital e atendendo às seguintes exigências:

4.1.1 - Ser digitada e impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

4.1.2 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

4.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado nulo, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram a nulidade anterior;

4.3 - A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste Credenciamento.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (5.1.1 ao 5.3.9)

5.1 - As empresas interessadas em se credenciar com o Município deverão, obrigatoriamente, apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as seguintes documentações:

5.1.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

5.1.2 - Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da instituição/empresa;

5.1.3 - Certidão Negativa de Débito ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de sede da instituição/empresa;

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011;

5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da instituição/empresa;

5.1.7 - Declaração da Associação de Tiro, de que a Sociedade/Clube integra a Associação, bem como participa do Campeonato Oficial de Tiro ao Alvo promovido pela associação;

5.1.8 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.9 - Ata de Eleição da Atual Diretoria da Sociedade/Clube, devidamente registrada em Cartório;

5.1.10 - Cópia do CPF e RG do Presidente da Sociedade/Clube.

5.1.11 - Calendário cultural dos eventos promovidos pela Sociedade/Clube.

5.1.12 - Provas de mídia, por meio de certificados, documentos, fotos, reportagem de jornais, dentre outros que demonstrem a atuação da entidade em eventos de cunho cultural, na área do tiro ao alvo, bem como das ritualísticas de Busca e Festas de Rei e Rainha.

5.1.13 - Histórico com portfólio da sociedade e ou clube de tiro.

5.2 - **Documentos relativos à Oferta de Serviços:**

5.2.1 - Solicitação de Credenciamento, por ofício endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (**ANEXO VII**), digitada e impressa em papel timbrado ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

5.2.2 - Formulário de Inscrição para Credenciamento (**ANEXO VIII**);

5.3 - **Declarações:**

5.3.1 – Declaração de aceitação do Edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais (**ANEXO V**);

5.3.2 - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art 7º da constituição federal (**ANEXO II**);

5.3.3 – Declaração de vínculo familiar (**ANEXO III**);

5.3.4 - Declaração de Fatos Impeditivos (**ANEXO IV**);

5.3.5 - Declaração de aceitação e responsabilidade (**ANEXO V**);

5.3.6 - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação (**ANEXO X**);

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples, exceto fax, acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por qualquer membro da Comissão de Contratação do Edital de Credenciamento, apondo nós mesmos o termo “confere com o original” e assinado abaixo.

5.4.1 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Contratação;

5.4.2 - As Certidões apresentadas deverão ter prazo de validade, dentro do estabelecido pelo órgão expedidor;

5.4.3 - As Certidões que não indicarem o prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.4.4 - Os documentos que forem apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo de Credenciamento;

5.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;

5.6 - Ao apresentar os documentos para inscrição e Credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Edital;

5.7 – A Comissão de Contratação, após recebido os envelopes, terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para análise e julgamento da documentação apresentada e posterior homologação da Proponente para realização do Credenciamento;

5.8 - Sendo constatada qualquer irregularidade, será comunicada por escrito à proponente, a qual poderá retirar os documentos apresentados e apresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação prevista neste Edital.

5.9 - A Credenciada fica ciente dos procedimentos determinados pela Lei no 13.709/2018, que trata da proteção geral aos dados pessoais, e fica advertida das consequências advindas no trato de informações pessoais a terceiros, e que somente com autorização, por escrito, do responsável pedagógico do aluno e/ou seus pais, poderão ser repassados a terceiros, os dados armazenados no sistema interno da Credenciada.

5.8 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6 - DA VISITA TÉCNICA IN LOCO

6.1 - Os interessados em conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar com a servidora Vera de Tofol pelo no telefone (47) 3270-4301, nos horários: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

7 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

7.1 - Art.14 do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 - qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o inteiro teor do edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no §1º.

7.2 - Art.15 do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 - após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – (CREDENCIADA E CREDENCIANTE):

8.1 - DA CREDENCIADA:

8.1- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar,

responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.2 - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

8.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5 - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

8.6 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.7 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.8 - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.9 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços .

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

8.12 - Propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;

8.13 - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

8.14 - A empresa/instituição, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

8.15 - Zelar pela guarda e segurança dos equipamentos e materiais utilizados para a prática do tiro ao alvo, guardando-os após o encerramento das atividades do tiro em todos os dias de realização da Schützenfest, no local disponibilizado pela Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu – ACSTVI;

8.16 - Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade;

8.17 - Zelar pela limpeza e segurança do seu respectivo espaço no âmbito da festa;

8.18 - Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados pela execução dos serviços, objeto desta contratação;

8.2 - DO CREDENCIANTE:

- a) Exercer atividades de auditoria na Credenciada, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta, local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- b) Fiscalizar a execução do serviço de acordo com o art. 117 da nova Lei nº. 14.133/21;
- c) Intervir na execução do serviço, se for o caso, visando proteger o interesse público;
- d) Revisar os serviços credenciados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na tabela, que integra o Termo de Referência;
- e) Pagar à Credenciada a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados, dentro do limite das autorizações de serviço, objeto do presente Credenciamento;

9 - DO PRAZO, REAJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O prazo de execução deste Credenciamento será inicialmente de 7 a 17 de novembro de 2024 e de acordo com a programação dos eventos e atividades relacionadas a realização da 34ª Schützenfest, a contar da data de sua assinatura no Sistema SEI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

9.1.1 – O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

9.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo, de acordo com as normas da Lei 14.133/21.

9.2.1. O Termo Aditivo referente à prorrogação do Credenciamento é de celebração obrigatória.

9.4 - Os preços constantes neste Edital de Credenciamento são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos orçamentos 20/09/2024.

9.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais constantes neste Edital, serão reajustados através de apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Se a Credenciada não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por escrito, com antecedência, conforme definido no artigo 21 inciso I do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.110 0.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	525	1.501.0000.0536 Recursos Arrecadados Schützenfest

10.2 - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após o término da festa, mediante a apresentação de recibo ou Nota Fiscal, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores até o pagamento. O prazo de 30 dias se dá após o aceite do fiscal e não da emissão do documento.

11.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

I – Descumprimento de cláusulas contratuais;

II – Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;

III – Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário;

IV – Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;

V – Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem negociação anterior, exceto para os casos de força maior e fortuitos;

VI – Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Credenciante;

VII – impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;

VIII – Identificação de faltas reiteradas na sua execução dos serviços contratados;

IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Credenciante ou representante legal da Credenciada;

X – Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 14.133/21;

XI – Descumprimento por parte da Credenciante à Credenciada do repasse financeiro estabelecido neste instrumento contratual.

12.2 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos:

- a) cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência ambulatorial, por reincidência nas infrações, ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infrinjam as normas reguladoras do SUS de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou naquelas que levarem prejuízos à assistência à saúde do usuário;
- b) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que poderá ser concedida declaração de idoneidade desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

- a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:
 - a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;
 - a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo;
- b) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CREDENCIADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CREDENCIADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- d) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da execução do serviço;
- e) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- f) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- g) As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

12.4 - Em caso de rescisão do Termo, protocolada pela CREDENCIADA ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer;

12.5 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 137 da Lei. 14.13/2021;

12.6 - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos porventura devidos à CREDENCIADA.

12.7 - A imposição de quaisquer das sanções não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética a serem imputadas ao autor do fato.

12.8 - A violação ao disposto nos incisos II e III do item 12.1 desta cláusula, além de sujeitar a CREDENCIADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará o CREDENCIANTE a reter, do montante devido à CREDENCIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao usuário do SUS.

12.9 - Valores a título de multa não serão deduzidos das parcelas devidas à CREDENCIADA antes do transcurso de todos os prazos de defesa e recursos cabíveis.

12.10 - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários, a CREDENCIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena, inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

12.11- Durante o período transcorrido no ínterim do pedido de rescisão pela CREDENCIADA, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo a CREDENCIADA ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos aos usuários do SUS.

12.12 - A inobservância, por parte da CREDENCIADA dos critérios de rescisão por interesse desta, ensejará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

12.13 - Poderá a CREDENCIADA rescindir o presente Termo no caso de descumprimento das obrigações por parte do Ministério da Saúde ou do CREDENCIANTE, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, mediante notificação prévia, devidamente motivada conforme estabelecido no presente instrumento.

12.14 - Qualquer uma das partes poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

12.15 - Em caso de rescisão do presente Termo por parte do CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação se dará por Inexigibilidade, com fundamento no inciso IV, do caput do artigo 74, da Lei Nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.

13.2 - O Município através da Gerência de Contratos, convocará a instituição/empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento pelo Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Credenciamento.

13.3 – Os critérios de distribuição de demanda e de ordem de contratação dos credenciados, estão dispostos no Termo de Referência, assim como sob a possibilidade de cometimento a terceiros.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexigibilidade de licitação oriundo deste Edital de Credenciamento, será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. A contratante não se obriga a contratar todas as habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes.

14.3. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto deste edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.

14.4 - É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciado.

14.5 - O Município poderá, obedecidas as condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A qualquer tempo, poderá o Município realizar inspeção das instalações da instituição/empresa credenciada para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

14.7 - A Credenciada se obriga a permitir a auditoria técnica in loco nos termos do Edital e/ou Termo de Credenciamento.

14.8 - As solicitações de descredenciamentos deverão ocorrer por meio do Gestor do Contrato.

14.9 - Em se tratando de mudança de CNPJ e razão social, isto caracteriza a existência de outra Entidade, portanto, deverá ser efetuada nova solicitação de Credenciamento e, providenciado o descredenciamento do prestador que deixou de existir.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

14.12 - Quaisquer elementos, informações ou **ESCLARECIMENTOS** relacionados a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: jd8916@jaraguadosul.sc.gov.br (Sérgio).

14.13 - Fica reservado ao Município, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital de Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, à qualquer indenização, reembolso ou compensação.

14.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

14.15 – Art. 6º § 1º do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 - O extrato simplificado deste Edital de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e em Jornal Diário de Grande Circulação.

14.16 - Art. 6º § 2º do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 - As modificações no edital serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e em Jornal Diário de Grande Circulação e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

14.17 – Integram este Edital os seguintes anexos:

14.17.1 – ANEXO I – Termo de referência;

14.17.2 - ANEXO II - Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, ART. 7º;

14.17.3 – ANEXO III - Declaração de vínculo familiar;

14.17.4 – ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

14.17.5 – ANEXO V – Declaração de aceitação e responsabilidade;

14.17.6 – ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento;

14.17.7 – ANEXO VII – Solicitação de credenciamento;

14.17.8 – ANEXO VIII – Formulário de inscrição para credenciamento;

14.17.9 – ANEXO IX – Local de entrega da documentação para o credenciamento;

14.17.10 – ANEXO X – Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Jaraguá do Sul (SC), 24 de setembro de 2024.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal da Administração

Marcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Modalidade/tipo:	Credenciamento
Fundamento legal do Edital de Credenciamento e Inexigibilidade	Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações. Inexigibilidade com fundamento no inciso IV, do caput do artigo 74, da Lei Nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Objeto a ser credenciado:	Contratação de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fim lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest - Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.
Finalidade:	Proporcionar por meio das políticas públicas de cultura o incentivo e promoção da diversidade cultural, ressaltando as tradições e valorizando as raízes culturais da região.
Valor de recursos/ano, previsto para este credenciamento	R\$ 510.000,00
Dotação orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas Dotação Orçamentária: 525 Recurso: 1.501.0000.0536
Prazo de execução:	O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será inicialmente de 7 a 17 de novembro de 2024, e de acordo com a programação dos eventos e atividades relacionadas a realização da 34ª Schützenfest, a contar da data de sua assinatura no Sistema SEI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021. O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2024.
Local da prestação de serviço:	Parque Municipal de Eventos – Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
Forma e Condições de pagamento:	Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o término da festa, mediante a apresentação de recibo ou Nota Fiscal, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores até o pagamento. O prazo de 30 dias se dá após o aceite do fiscal e não da emissão do documento.

Recebimento do serviço contratado:	Os serviços serão realizados no Parque Municipal de Eventos.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega única.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

a) A Schützenfest é um dos eventos mais importantes para Jaraguá do Sul, destacando-se como uma celebração cultural significativa que fortalece a identidade e as tradições da comunidade. Originária das tradições dos imigrantes alemães, a festa celebra os atiradores e se tornou um símbolo da preservação das raízes germânicas na região.

b) É uma oportunidade para a população local e visitantes vivenciarem a cultura alemã por meio de danças folclóricas, música, gastronomia típica e competições de tiro. Esse evento ajuda a manter viva a herança cultural dos imigrantes que colonizaram a região, passando essas tradições de geração em geração. Além do valor cultural, a Schützenfest também tem um impacto econômico significativo em Jaraguá do Sul.

c) A festa atrai milhares de turistas, gerando receita para o comércio local, como hotéis, restaurantes e lojas. Isso, por sua vez, cria empregos temporários e movimenta diversos setores da economia local.

d) Da contratação: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2 – Justificativa:

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro para que estes realizem em especial o atendimento ao público que circula pela Schützenfest. Bem como forneçam todo os equipamentos (armas, munição, alvos) necessários para a execução dos serviços. Visto que o município não possui em seu quadro pessoal capacitado, nem o suficiente para municiar e monitorar os visitantes que circulam pelo Estande de Tiro. Bem como as sociedades e/ou clubes de tiro como forma de manter as tradições participam na festa com seus sócios trajados, com a realeza, com os reis e rainhas do tiro, participam dos desfiles e marchas de reis que simbolizam e são a essência da festa.

Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para o atendimento da grande demanda que exige a Schützenfest.

3 – Recurso orçamentário:

a) Dotação orçamentária a ser utilizada para os credenciamentos no exercício correlato;

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1100.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	525	1.501.0000.0536 Recursos Arrecadados Schützenfest

4 – Informações relevantes a contratação:

a) O Fiscal do contrato: Ismael Niels – id 8915

b) O Gestor do Contrato: Laureci Iankoski Santa Clara – id 11421

c) Tipo da contratação: Prestação de serviços

d) Índice de reajuste a ser utilizado: Caso necessário será utilizado o índice de reajuste do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

e) matriz de riscos:

Não será necessária a observação de matriz de risco nesta contratação

f) Da visita técnica in loco:

Os interessados em conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar com a servidora Vera de Tofol pelo no telefone (47) 3270-4301, nos horários: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

g) Esclarecimentos: qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO**, informações ou outros elementos necessários a contratação, deverão ser encaminhados no e-mail: cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br

h) Prazo para análise da documentação pela Comissão de Contratação: 4 dias.

5 – Requisitos de Habilitação e qualificação técnica – Art. 5º inciso III e IV do Anexo X - Decreto Municipal 16.996/2023 e alteração:

5.1 Para se habilitar ao credenciamento, a entidade interessada deverá atender todos os critérios abaixo relacionados:

5.1.1 Ter no seu estatuto finalidade cultural e esportiva;

5.1.2 Integrar uma Associação de Tiro;

5.1.3 Demonstrar atuação da entidade em eventos de cunho cultural, na área do tiro ao alvo, bem como das ritualísticas de Busca e Festas de Rei e Rainha;

5.1.4 Ter no calendário da Sociedade/Clube a realização de Festas de Rei e Rainha;

5.1.5 Comprovar participação em campeonato oficial de tiro ao alvo promovido na associação a que pertence, apresentando declaração em papel timbrado da respectiva associação, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.2 O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, qualificação Técnica, conforme abaixo:

1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando situação **ATIVA**;

2- Estatuto Social, com suas alterações, devidamente registrado em Cartório;

3- Ata de Eleição da Atual Diretoria da Sociedade/Clube, devidamente registrada em Cartório;

4- Cópia do CPF e RG do Presidente da Sociedade/Clube;

- 5- Declaração da Associação de Tiro, de que a Sociedade/Clube integra a Associação bem como participa do Campeonato Oficial de Tiro ao Alvo promovido pela associação;
 - 6- Calendário cultural dos eventos promovidos pela Sociedade/Clube;
 - 7- Provas de mídia, por meio de certificados, documentos, fotos, reportagem de jornais, dentre outros que demonstrem a atuação da entidade em eventos de cunho cultural, na área do tiro ao alvo, bem como das ritualísticas de Busca e Festas de Rei e Rainha;
 - 8- Histórico com portfólio da sociedade e ou clube de tiro
-
- 9- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
 - 10- Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
 - 11- Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
 - 12- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 - 13- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 14- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial (pelo Gov)

6 – Possibilidade de Cometimento a terceiros – Art. 5º inciso XIII do Anexo X - Decreto Municipal 16.996/2023 e alteração e Art. 79 V da LF 14.133/2021:

É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste Contrato.

7 – Critério para distribuição da demanda Art. 5º inciso V do Anexo X - Decreto Municipal 16.996/2023 e alteração e Art. 79 II da LF 14.133/2021:

7.1 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, as sociedades executarão as mesmas funções, serviços e entregas para atender às demandas da Schützenfest.

8 – Critério para ordem de contratação dos credenciados, Art. 5º inciso VI do Anexo X - Decreto Municipal 16.996/2023 e alteração e Art. 79 II da LF 14.133/2021:

8.1 – A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada por meio da nominata, de forma simultânea, onde todos os credenciados serão convocados, havendo mais inscritos do que a capacidade do Parque de Eventos para a realização dos serviços as sociedades contempladas serão aquelas com o ano de fundação mais antigo e assim sucessivamente.

9 – Obrigações necessárias da Credenciada para cumprimento do contrato:

9.1- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2 - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.3 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

9.4 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.5 - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

9.6 -Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.7 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

9.8 -Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

9.9 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

9.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

9.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

9.13 - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

9.14 – A empresa/instituição, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>

9.15 Zelar pela guarda e segurança dos equipamentos e materiais utilizados para a prática do tiro ao alvo, guardando-os após o encerramento das atividades do tiro em todos os dias de realização da Schützenfest, no local disponibilizado pela Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu – ACSTVI;

9.16 Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade;

9.17 Zelar pela limpeza e segurança do seu respectivo espaço no âmbito da festa;

9.18 Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Compromisso;

10 – Sanções Art. 5º inciso XIV do Anexo X – Decreto Municipal 16.996/2023 e alteração, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021

10.1 – Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

- I – Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
- III – Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário;
- IV – Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;
- V – Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem negociação anterior, exceto para os casos de força maior e fortuitos;
- VI – Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Credenciante;
- VII – impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;
- VIII – Identificação de faltas reiteradas na sua execução dos serviços contratados;
- IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Credenciante ou representante legal da Credenciada;
- X – Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 14.133/21;
- XI – Descumprimento por parte da Credenciante à Credenciada do repasse financeiro estabelecido neste instrumento contratual.

10.2 – A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos:
 - a) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que poderá ser concedida declaração de idoneidade desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

- a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:
 - a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

- a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo;
- b) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CREDENCIADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CREDENCIADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- d) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da execução do serviço;
- e) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- f) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- g) As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

11 – Descrição do serviço e valor fixado para o credenciamento:

Item	Código	Especificação do objeto	Und.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	13988	Prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Serviço	17	30.000,00	510.000,00

12 – Da prestação dos serviços:

12.1 – Para consecução dos objetivos da 34ª Schützenfest– Festa dos Atiradores – Edição 2024, as sociedades/clubes deverão prestar todos os serviços culturais e esportivos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd
I. Participar dos cerimoniais de abertura da 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024, com a rainha trajada tipicamente, um casal com o traje social da sociedade/clube com o estandarte da sociedade/clube, bem como realizar representação de ritualística de Busca de Rei e Rainha.	3 Sócios

II. Participar, com seu próprio acompanhamento musical, de um dos Desfile das Sociedades da Schützenfest, que ocorrerão nos dias 10 e 17 de novembro de 2024 (domingos), com no mínimo 30 (trinta) membros, destes, a Rainha – Majestade da Beleza da Sociedade/Clube e um casal com traje da cultura germânica e com o estandarte da sociedade/clube e os demais com o traje da sociedade/clube.	1 Banda + 30 sócios
III. Disponibilizar a Rainha – Majestade da Beleza da Sociedade/Clube, durante o período que corresponde a realização da 34ª Schützenfest, de acordo com a escala a ser definida pela Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	9
IV. Participar de um dos Desfile das Sociedades da Schützenfest, que ocorrerão nos dias 10 e 17 de novembro de 2024 (domingos), com, pelo menos, 2 (dois) veículo decorado, com elementos da cultura germânica.	1
V. Decorar o veículo que irá ser utilizado em um dos Desfiles Oficiais das Sociedades da Schützenfest, com elementos da cultura germânica.	2
VI. Participar com, pelo menos, um casal com traje da cultura germânica ou com o traje social da sociedade/clube na Cerimônia de Premiação do Campeonato Oficial do Tiro da 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024.	2 Sócios
VII. Participar da Coroação e Desfile Ritualístico de Busca das Novas Majestades do Tiro 2024	3 Sócios
VIII. Disponibilizar 4 (quatro) municiadores para auxiliar os visitantes interessados na prática do tiro ao alvo, no manejo correto de armas, durante a 34ª Schützenfest, de acordo com a escala a ser organizada pela própria sociedade/clube e aprovada pela CCO.	4
IX. Responsabilizar-se por 2 (dois) estandes com dois alvos de tiro, devendo, obrigatoriamente, oferecer os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários para a prática do tiro ao alvo.	2
X. Disponibilizar, obrigatoriamente, duas armas para a prática do tiro ao alvo e, no mínimo 7.000 chumbinhos, 2.500 cartelas (composta por 3 alvos para chumbinho), 40 setas de aço para carabina a ar e 2.000 alvos de papel para seta, durante o período que corresponde a realização da 34ª Schützenfest.	2 armas 7.000 chumbinhos 2.500 alvos 2000 alvos 40 setas
XI. Disponibilizar traje típico germânico completo para uso da Rainha – Majestade da Beleza de sua Sociedade/Clube, sempre que a mesma estiver presente nas atividades programadas para a 34ª Schützenfest ou ainda outras ocasiões para as quais for convidada à representação do município.	1
XII. Disponibilizar as faixas para: rainhas das rainhas e rei dos reis dos atiradores, rainhas e reis dos atiradores (diversas modalidades) e para a realeza; e aviaamentos necessários.	5

XIII. Disponibilizar Salão de Beleza, de escolha livre, para a Rainha – Majestade da Beleza de sua Sociedade/Clube, custeando maquiagem, penteado e colocação de cílios postiços, para o dia do concurso que escolherá a realeza da 34ª Schützenfest, 15 de novembro de 2024, bem como para a abertura e encerramento da festa, para os dias dos desfiles oficiais, para eventos alusivos à festa e o período em que as majestades estiverem escalada para a festa.	8
XIV. Responsabilizar-se por toda a alimentação e outras despesas com pessoal escalado para os trabalhos durante a festa bem como durante os eventos relacionados a ela.	41
XV. Possuir critérios para possível execução de logística reversa, recolhendo os refugos das munições e dando destino adequado.	1

12.1.1 – A Comissão Central Organizadora da Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024 em conjunto com o Município, definirá a programação das atividades relacionadas a 34ª Schützenfest, constando as datas, os horários e os locais para a prestação dos serviços culturais e esportivos referidos.

13 – Da Homologação das Sociedades ou Clubes de Tiro

13.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer homologará, por meio de portaria, a relação das Entidades Credenciadas no presente Edital publicando o ato no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul e no Diário Oficial do Município.

13.2 - Poderão ser CONTRATADAS para prestação dos serviços culturais e esportivos, por meio deste edital, até 17 (dezessete) Sociedades e/ou Clubes de Tiro, de acordo com o número de estandes de tiro a serem instalados no Parque Municipal de Eventos.

13.3 - Será utilizado como critério de desempate entre as sociedades/clubes credenciados, para fins de contratação, a que tiver a data de fundação mais antiga (critério de antiguidade), de acordo com o Estatuto Social apresentado pela Entidade.

13.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

14 - Rescisão contratual (descredenciamento)

14.1 – Em caso de rescisão contratual/descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 10 (dez) dias para ocorrer à rescisão/ descredenciamento.

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, ART. 7º

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, pessoa jurídica/física, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/domicílio na Av./Rua _____ cidade de _____ e estado _____, DECLARA que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

_____(assinatura)_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____(nome da proponente), com sede na
_____(endereço da proponente), inscrita sob o CNPJ nº
_____, declara que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor
público da ativa na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que impossibilite o credenciamento.

_____(assinatura)_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____(nome da proponente), com sede na
_____(endereço da proponente), inscrita sob o CNPJ nº
_____, declara que **não possuir nenhum Fato Impeditivo**, que impossibilite sua
inscrição no credenciamento.

_____(assinatura)_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

À:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, pessoa jurídica/física, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/domicílio na Av./Rua _____ cidade de _____ e Estado _____, DECLARA que possui pleno conhecimento e manifestar inteira concordância com todos os termos deste Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e ainda que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer. Declara ainda, estar ciente de que, a qualquer momento, poderá ser cancelado o Credenciamento, caso não cumpra as cláusulas do Termo de Credenciamento.

_____(assinatura)_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, E DE OUTRO LADO A _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. _____, denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, bairro _____, em Jaraguá do Sul- SC, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º _____ representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____, denominado **CREDENCIADA**, neste ato celebram o presente Termo de Credenciamento, nos Termos do **Edital de Credenciamento n.º 133/2024, Inexigibilidade n.º xxx/2024, Homologada em ____/____/2024**, em consonância com a LF 14.133/2021, Decreto Municipal 16.996/2023 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo tem por objeto a contratação de **serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC**, em conformidade com o Edital e Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - O objeto deste Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 - O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA e a instituição/empresa, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 - Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição às quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REAJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

2.1. O prazo de execução deste Credenciamento será inicialmente de de 7 a 17 de novembro de 2024 e de acordo com a programação dos eventos e atividades relacionadas a realização da 34ª

Schützenfest, a contar da data de sua assinatura no Sistema SEI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

2.2. O preço constante neste Edital de Credenciamento será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da consolidação dos orçamentos 20/09/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais constantes neste Edital, serão reajustados através de apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Se a Credenciada não se interessar pela prorrogação do Credenciamento deverá comunicar a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por escrito, com antecedência, conforme definido no artigo 21 inciso I do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.110 0.4.115	Realização da Festa do Atirador – Schützenfest	3.3.90 Aplicações Diretas	525	1.501.0000.0536 Recursos Arrecadados Schützenfest

3.2 - Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - A gestão do Termo de Credenciamento será realizada pelo Município, sendo ele a responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, através da Secretaria solicitante.

4.2 – O Município designará a Gestão e Fiscalização do Termo de Credenciamento, mediante Decreto.

4.3 - Este Termo de Credenciamento fica vinculado ao Edital de Credenciamento nº 007/2024 seus anexos e à proposta da empresa/instituição Credenciada.

4.4 – A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização deste Termo de Credenciamento, será pelos seguintes servidores:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1 - O valor será pago de acordo com o preço abaixo estabelecido:

Item	Código	Especificação dos itens	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	--------	-------------------------	------	--------	--------------------	-----------------

01	13988	CREDENCIAMENTO para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC	Serviço	—	30.000,00	—
----	-------	---	---------	---	-----------	---

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após o término da festa, mediante a apresentação de recibo ou Nota Fiscal, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificar e procedimento posteriores até o pagamento. O prazo de 30 dias se dá após o aceite do fiscal e não da emissão do documento.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

7.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

- 7.3 - Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5 - Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 7.6 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 7.7 - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA.

8.1 - Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

- a- Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- b - Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- c - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- d - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- e - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- f - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- h - Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- i - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- j - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- l - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- m - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;
- n - A empresa/instituição, na pessoa de seu representante legal, ou aquele com poderes para assinar em seu nome, deverá realizar Cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que é o sistema adotado pelo Município para tramitação e assinatura de contratos e similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:
<https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastrado&id_orgao_acesso_externo=0>

- o- Zelar pela guarda e segurança dos equipamentos e materiais utilizados para a prática do tiro ao alvo, guardando-os após o encerramento das atividades do tiro em todos os dias de realização da Schützenfest, no local disponibilizado pela Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu – ACSTVI;
- p- Realizar a montagem e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade;
- q- Zelar pela limpeza e segurança do seu respectivo espaço no âmbito da festa;
- r- Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS.

9.1 - Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da instituição/empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

- I – Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
- III – Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário;
- IV – Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;
- V – Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem negociação anterior, exceto para os casos de força maior e fortuitos;
- VI – Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Credenciante;
- VII – impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;
- VIII – Identificação de faltas reiteradas na sua execução dos serviços contratados;
- IX – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Credenciante ou representante legal da Credenciada;
- X – Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 14.133/21;
- XI – Descumprimento por parte da Credenciante à Credenciada do repasse financeiro estabelecido neste instrumento contratual.

10.2 – A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos:
 - a) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que poderá ser concedida declaração de idoneidade desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:

a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;

a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo;

b) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CREDENCIADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

c) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CREDENCIADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

d) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da execução do serviço;

e) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

f) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

g) As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

10.4 - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos porventura devidos à CREDENCIADA.

10.5 - A imposição de quaisquer das sanções não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para Município ou aos pacientes, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética a serem imputadas ao autor do fato.

10.6 - A violação ao disposto nos incisos II e III do item 10.1 desta cláusula, além de sujeitar a CREDENCIADA às sanções previstas nesta cláusula, autorizará o CREDENCIANTE a reter, do montante devido à CREDENCIADA, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao município.

10.7 - Valores a título de multa não serão deduzidos das parcelas devidas a CREDENCIADA antes do transcurso de todos os prazos de defesa e recursos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos pacientes, a CREDENCIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 10 (dez) dias, sob pena, inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.2 - Durante o período transcorrido no íterim do pedido de rescisão pela CREDENCIADA, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo a CREDENCIADA ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos prestados.

11.3 - A inobservância, por parte da CREDENCIADA dos critérios de rescisão por interesse desta, ensejará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

11.4 - Qualquer uma das partes poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

11.5 - Em caso de rescisão do presente Termo por parte do CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Município de Jaraguá do Sul – D.O.M e Jornal Diário de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento serão dirimidas pela Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento em 4(quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul, ____ de ____ de 2024.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
XXXXX – Secretário Municipal

CREDENCIADA:
Testemunhas:

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.

Marcio Erdmann

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Município de Jaraguá do Sul

Assunto: **Solicitação de Credenciamento**

Prezado Senhor,

Solicito Credenciamento, por meio de Pessoa Jurídica [**RAZÃO SOCIAL**] inscrita no **CNPJ** [**NÚMERO DO CNPJ**] para realização dos serviços descritos no Termo de Referência (anexo I) para a 34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Anexos, documentos solicitados para Credenciamento, conforme o Edital.

Assim, sendo, cumprimento-a cordialmente, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social da Sociedade:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Nº:	
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nº Licença de Funcionamento:		

1. Responsável Administrativo (Presidente da Sociedade)	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
Telefone Residencial:	
Celular:	
E-mail:	

2. Dados Bancários da Sociedade/Clube	
Banco:	
Agência:	Conta corrente nº

3. Capacidade para o evento

Item	Código	Especificação dos itens	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	13988	Prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e	Serviço	_____	30.000,00	_____

		em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da “34ª Schützenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024”, a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC				
--	--	---	--	--	--	--

_____(assinatura)_____
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO IX

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Setor De Protocolo Da Prefeitura Municipal De Jaraguá Do Sul – Sc

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC

A/C Comissão de Contratação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h

Conter identificação no envelope, com as seguintes informações:

Nome da Proponente (Sociedade): _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

Telefone: _____

Ou

A documentação poderá ser enviada por e-mail no endereço:

cco.schutzenfest@jaraguadosul.sc.gov.br (Sra. Vera de Tofol)

CREDENCIAMENTO N.º 133/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____(nome da proponente), com sede na

_____(endereço da proponente), inscrita sob o CNPJ nº

_____, declara para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital de Credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e preço de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

_____(assinatura)_____

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável